



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2021-044-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a aquisição de combustíveis, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de combustíveis, não tem natureza continuada.

2.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, e conforme justificativas a seguir:

2.2.1 – SEINFRA (para os itens 01 e 02) – é necessário para a aquisição de combustíveis para manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequenos porte no apoio administrativo, veículos que fazem a coleta de lixo doméstico diariamente, veículos basculantes que fazem a retirada de entulhos nas vias públicas da cidade, veículos basculantes que transportam materiais diversos para recuperação de vias públicas urbanas e estradas rurais, veículos de grande porte e máquinas pesadas diversas desta municipalidade prestando serviços de recuperação de vias públicas urbanas e estradas rurais, em todo Município de Vitória do Xingu. O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela agência nacional de Petróleo – ANP. Para que nossos colaboradores possam desempenhar suas atividades que são de interesse da municipalidade, sempre no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes com os serviços a serem realizados, bem como melhores condições de trabalho aos servidores tendo em vista o deslocamento.

2.2.2 - SEINFRA (para os itens 03, 04 e 05) – A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade dos serviços externos desenvolvidos com as equipes de manutenção de estradas e vicinais entre outros, tendo em vista a grande extensão do município que tem comunidade aproximadamente 170 km da sede do município passando pela comunidade km 18 BR-230, até o km 60 comunidade Belo Monte entre outros tendo em vista ser mais vantajoso financeiramente para o município abrir um novo processo para aquisição futura de combustível, onde nossos colaboradores vão economizar tempo e despesa do bem



público. Considerando a demanda a ser realizado pelo setor, visando dessa forma, obter melhorias de forma informatizada, do gerenciamento para controle dos gastos público. O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela agência nacional de Petróleo – ANP. Para que nossos colaboradores possam desempenha suas atividades que são de interesse da municipalidade, sempre no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes com os serviços a serem realizados, bem como melhores condições de trabalho aos servidores tendo em vista o deslocamento.

2.2.3 - SEMAPA – A compra deste combustível nos postos da rodovia transamazônica BR - 230, faz necessário para manutenção e funcionamento dos veículos e máquinas pesadas que são utilizadas para atender a demanda do agricultor localizados nos km 18, km 27, km 55 e Belo Monte, na qual torna o atendimento do agricultor mais rápido, evitando a máquina se deslocar até a sede do Município de Vitória do Xingu/PA, para abastecer.

2.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 013/2021-SEINFRA e 010/2021-SEMAPA, em anexo que originarem este processo licitatório.

2.4 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIESEL S 10 Especificação : Referente ao fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento, dos veículos diversos e maquinas pesadas desta municipalidade.		150000	LITRO	5,20	780000,00
2	DIESEL BS500 Especificação : Referente ao fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento, dos veículos		150000	LITRO	5,16	774450,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	diversos e maquinas pesadas desta municipalidade.					
3	DIESEL S10 - OBSERVAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO Especificação : O fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado Rodovia Transamazônica (trecho da Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte), haja vista a necessidade diária de abastecimento, considerando a grande quantidade de estradas rurais e ações da administração a serem desenvolvidas nessas localidades, além distância dessas localidade da sede do Município.	160000	LITRO	5,20	832000,00	
4	DIESEL BS500 - OBSERVAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO Especificação : O fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado Rodovia Transamazônica (trecho da Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte), haja vista a necessidade diária de abastecimento, considerando a grande quantidade de estradas rurais e ações da administração a serem desenvolvidas nessas localidades, além distância dessas localidade da sede do Município.	130000	LITRO	5,16	671190,00	
5	GASOLINA COMUM - OBSERVAÇÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO Especificação : O fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado Rodovia Transamazônica (trecho da Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte), haja vista a necessidade diária de abastecimento, considerando a grande quantidade de estradas rurais e ações da administração a serem desenvolvidas nessas localidades, além distância dessas localidade da sede do Município.	50000	LITRO	6,46	322900,00	
Total :					3380540,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 3.380.540,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais)



ATENÇÃO:

- Os itens 01, 02 referente ao fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento, dos veículos diversos e maquinas pesadas desta municipalidade.

- Os itens 03, 04 e 05 referente ao fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado Rodovia Transamazônica (trecho da Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte), haja vista a necessidade diária de abastecimento, considerando a grande quantidade de estradas rurais e ações da administração a serem desenvolvidas nessas localidades, além distância dessas localidade da sede do Município.

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANCA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.

- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão liquido, toalha de papel e etc...

- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização da licitação.

- Só poderá permanecer no local onde será realizado a licitação um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os combustíveis deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1 – Devido os pedidos são emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos combustíveis, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os combustíveis serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as peças poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os combustíveis, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário do fornecimento de combustíveis deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3 – marca.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.



5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas a aquisição combustíveis.

5.16 – Os combustíveis objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu

5.16.2 – Rodovia Transamazônica (trecho da Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte)

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 27 de maio de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES

Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021